PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 14/10/2022 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022 - R.P. nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos (Parte II) para atender à demanda de pacientes atendidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia quatorze de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a continuidade do Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Registro de Preço nº 006/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira em substituição retomou a sessão comunicando às licitantes que seria divulgado o resultado final da fase de Habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira em substituição e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, tiveram sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. Registra-se que a análise da documentação de qualificação técnica (itens 8.7.1) foi realizada sob responsabilidade dos responsáveis técnicos do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Márcio Petraglia Barbosa e Srª. Andressa Karolinne da Silva. Salienta-se que a análise da validade das certidões e demais documentos de habilitação foi realizada considerando a data de abertura do certame, qual seja, 13/10/2022. A documentação de habilitação das licitantes DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. – EPP, DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP, DENTAL MARIA LTDA. – EPP e DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. – EPP foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. A documentação de habilitação das licitantes DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME e ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que as licitantes DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME e ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP deixaram de apresentar a declaração demonstrando que cumprem a cota de menor Aprendiz, porém, esta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.8.2, 5.2 e 5.3 do edital. Portanto, tendo em vista que as licitantes comprovaram sua condição ao apresentar Certidão Simplificada, a não apresentação daquela declaração não interferiu no exame de habilitação. A documentação da licitante EDILSON APARECIDO DA SILVA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Pontua-se que a licitante apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz sem assinalar qualquer das opções constantes naquela, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não assinalar as opções na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de habilitação da licitante ODONTOSUL LTDA. – EPP foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Contudo, não foi possível verificar a autenticidade do documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP (item 5.4 do edital). Nos termos do item 8.11.1 do edital, em caso de documentos firmados por assinatura digital, deveria ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deveria ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil. Com vistas à confirmação da autenticidade, o documento de regularização deveria ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias, conforme item 10.20.6 do edital. Contudo, foi facultado à licitante ODONTOSUL LTDA. – EPP a apresentação ainda no curso da sessão. Certificou-se, ademais, que a licitante encaminhou, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com, às 14:20h), a declaração de comprovação do enquadramento como ME ou EPP (item 5.4 do edital), tornando-se prescindível a abertura do prazo de 02 (dois) dias previsto no item 10.20.6 do Edital. Registra-se que a documentação foi recebida, conferida pela Pregoeira em substituição e Equipe de Apoio e anexada ao processo. A documentação de habilitação da licitante E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade do FGTS que se encontrava vencida em 11/10/2022, em desconformidade com item 8.6.2. do edital; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que se encontrava vencida em 06/10/2022, em desconformidade com item 8.6.5. Considerando a comprovação do enquadramento da licitante E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. como EPP, sendo

beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, seria possível a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação. Contudo, foi facultado à licitante E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP. a apresentação dos documentos ainda no curso da sessão, mediante encaminhamento para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Ressalta-se, também, que não foi possível verificar a autenticidade da declaração de que não emprega menor (item 8.81), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.8.2), declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) e declaração de enquadramento como ME/EPP (item 5.3.3). Nos termos do item 8.11.1 do edital, em caso de documentos firmados por assinatura digital, deveria ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deveria ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil. Com vistas à confirmação da autenticidade, o documento de regularização deveria ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com no prazo de 02 (dois) dias, conforme item 10.20.6 do edital. Contudo, foi facultado à licitante E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP. a apresentação ainda no curso da sessão. Certifica-se que a licitante encaminhou, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com, às 11:26h), Certificado de Regularidade do FGTS atualizado (vencimento em 30/10/2022), Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual atualizada (vencimento em 30/11/2022) e, declaração de que não emprega menor (item 8.81), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.8.2), declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) e declaração de enquadramento como ME/EPP (item 5.3.3), necessários para regularização dos documentos de habilitação, tornando-se prescindível a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 11.2 do Edital e a abertura do prazo de 02 (dois) dias previsto no item 10.20.6 do Edital. Registra-se que a documentação foi recebida, conferida pela Pregoeira em substituição e Equipe de Apoio e anexada ao processo. A documentação de habilitação da licitante IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) Não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP para participação em itens exclusivos para ME/EPP (item 06), na forma prevista nos itens 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. Salienta-se, por oportuno, que não foi possível a aferição dos documentos apresentados pelas licitantes mediante autenticação via Cartório Azevêdo Bastos, haja vista que em diligência junto ao site https://azevedobastos.not.br/, verificou-se a suspensão por tempo indeterminado da confirmação de autenticidade. Por fim, cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório as documentações de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas as documentações das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (item 06) a Pregoeira em substituição examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
06	ODONTOSUL LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante ODONTOSUL LTDA. – EPP já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada habilitada também para o item de repasse, considerando análise positiva da documentação de qualificação técnica pelos responsáveis técnico do setor de odontologia, conforme relatório de análise encaminhado por e-mail e anexado ao processo. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 06, 07, 11, 12, 22, 23, 25, 28, 31, 63, 69, 89, 91, 93, 101, 102, 103, 104	ODONTOSUL LTDA (EPP)
02, 13, 36, 37, 38, 60	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA (EPP)
03, 08, 09, 29, 30, 32, 34, 35, 40, 53, 54, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	DENTAL CONCEITO COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MED. E HOSP (EPP)
04, 18, 19, 51, 55, 56, 58, 59, 62, 65, 66, 74, 90, 92	DENTAL MARIA LTDA (EPP)
05	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ME)
10, 24, 39, 42, 43, 44, 67, 105	EDILSON APARECIDO DA SILVA (ME)

14, 15, 16, 17, 20, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 57, 83, 84, 85, 86, 87	E C S TECNOLOGIA EM SAUDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (EPP)
21	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (EPP)
26, 27, 61, 73	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (EPP)
33, 41, 68	FRUSTRADOS
64	DESERTO

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira em substituição procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Ressalta-se que nos termos do item 10.21.1 do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira em substituição no sistema eletrônico. Todavia, considerando que o prazo findar-se-á após o horário regular do expediente (18:00h), ficou prorrogado para o dia **17/10/2022, às 16:00h**, o prazo para apresentação da proposta final realinhada. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET, bem como, que os documentos que compõem o processo administrativo referente a esse certame licitatório estão à disposição de todos no Setor de Licitações do Município de Conselheiro Lafaiete, além de serem, principais atos, disponibilizados para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET e site do Município de Conselheiro Lafaiete. Encontram-se encerrados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico na plataforma BBMNET. Excepcionalmente, o procedimento poderá ser retomado no sistema, mediante comunicação às empresas via e-mail, caso haja pendências com envio das propostas. Após concluídas todas as etapas do procedimento, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 16h:38min:23seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira em substituição e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Isabella Gomes de Vargas Lima
Pregoeira em Substituição

Luiz Henrique da Silva
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio

Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio (Suplente)